



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 064 /2010-MP/PA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC(MF) nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, Belém/PA doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e da CI nº 060 MP/PA, domiciliado e residente em Belém/PA, e de outro lado, a Empresa **COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME**, portadora do CGC/MF nº 08.855.973/0001-14, estabelecida à Rua Netuno Conjunto Orlando Lobato, 101, Quadra A, bairro Parque Verde, Fone (91)3248-0390, CEP: 66.635-460 nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUÍS PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 237.141.073-04 e do RG nº 669576-SSP/MA, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2010-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço unitário, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº 069/2010 (Protocolo nº 12155/2010)** e fundamentado na Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070/94, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos**, itens 02, 06 e 09, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Item	Especificação técnica	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	CAFETEIRA ELÉTRICA com jarra refratária, função corta-pingos, 110 volts, placa de aquecimento com termostato, porta filtro removível, capacidade mínima 24 xícaras pequenas.	Unid	04	R\$ 83,00	R\$ 332,00
06	LIQUIDIFICADOR 04 velocidades, função autolimpante e pulsar, capacidade mínima 02 litros, 110 volt's, potencia 450 W, porta fio, sistema de trava de segurança.	Unid	05	R\$ 148,00	R\$ 740,00
09	VENTILADOR DE COLUNA: Voltagem 110V; hélice com 03 pás de plástico, 40cm de diâmetro; mínimo 03 velocidades; oscilação horizontal, alça de transporte, potencia 80W, cor preto.	Unid	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

3.1. Os bens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no **Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará - Divisão de Patrimônio**, sito à Rua João Diogo, 52, Cidade Velha, Belém/PA no horário das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira; correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade e avaliação da qualidade dos equipamentos entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os equipamentos serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

3.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Contrato, deve(m), a Contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

3.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital, Termo de Referência e amostras apresentadas, será o contratado obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

3.6. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

3.7. A emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto será emitida pela Divisão de Patrimônio.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer **Garantia total de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fábrica para os equipamentos a contar da data do ateste do recebimento na nota fiscal**, com assistência técnica na região metropolitana de Belém.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.462,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 7º (sétimo) dia útil, no **Banco BANPARÁ, Agência nº 024, Conta Corrente nº 301.749-4**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o **recebimento definitivo** do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **unidade requisitante**, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elementos de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO (somente para contratos acima de R\$20.000,00)

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

8.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência;

8.2.2. Entregar o objeto no prazo e local previstos no Contrato;

8.2.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

8.2.4. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

8.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato

8.2.7. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

8.2.8. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público;

8.2.12. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

8.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.14. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.16. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

9.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos equipamentos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

9.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

10.1. ADVERTÊNCIA

10.1.1. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.2. MULTA

10.2.1. De 1% sobre o valor total do CONTRATO, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.2.2. De 1% ao dia, por atraso de até 05 (cinco) dias, na seguinte conformidade:

a) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na retirada da mesma, observado o prazo previsto no subitem 11.1.2 do edital;

b) sobre o valor do produto pendente, nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

c) sobre o valor de cada objeto a ser substituído, nos casos de atraso injustificado na retirada e/ou substituição do objeto recusado, observado o prazo previsto no subitem 11.5.2 deste Contrato;

10.2.3. De 2% ao dia, por atraso superior a 05 (cinco) dias, na seguinte conformidade:

a) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na retirada da mesma, observado o prazo previsto no subitem 11.1.2 do edital;

b) sobre o valor do produto pendente, nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto licitado;

c) sobre o valor de cada objeto a ser substituído, nos casos de atraso injustificado na retirada e/ou substituição do objeto recusado, observado o prazo previsto no subitem 11.5.2 deste Contrato;

10.2.3.1. As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso de até no máximo de 15 (quinze) dias, a partir do qual, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como inexecutado, podendo ensejar a revogação do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

10.2.4. De 5% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

a) interrupção ou suspensão injustificada dos serviços;

b) descumprimento parcial, de qualquer dos encargos previstos;

c) outras hipóteses de inexecução parcial;

10.2.5. De 10% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

a) recusa injustificada em assinar/receber a NOTA DE EMPENHO;

b) não entrega dos equipamentos;

c) outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

10.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.2.7. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito ou à garantia referidos neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

10.3. SUSPENSÃO

11.3.1. Nos casos de inexecução culposa do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e o motivo tenha sido aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

14.2.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

14.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.3. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

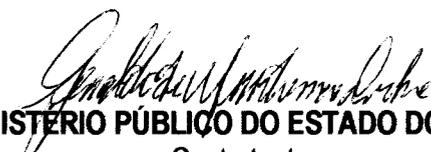
A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 30 de junho de 2010.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451-8SP/PA

2) Rubens Rocha
RG nº 286005-558/PA

Micronorte Informática

COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME

RUA NETUNO CONJUNTO ORLANDO LOBATO Nº 101 QUADRA-A, Parque Verde - Tel. (0xx91) 3248-0390/3226-7229

CEP: 66635-440 CNPJ: 08.855.973/0001-14 Inscrição Estadual nº 15.265.191-8 - Belém - Pará

Belém (PA), 22 de Junho de 2010.



A

Governo do Estado do Pará

Ministério Público do Estado do Para - MP

Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - Belém-Pa.

AT: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 022 /MP-PA / 2010.

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrop. p/atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

Processo n.º. 69/2010-SGJ-TA Protocolo N.º. 12155/2010 – MP/PA

Abertura dia: 22 / 06 / 2010 às 10h00min horas.

Prezados Senhores,

A empresa **COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. – MICRONORTE INFORMÁTICA**. Apresenta para vossa apreciação, nossa Proposta Comercial para venda de Equipamentos de Informática, ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Tipo Registro de Preços acima referido, que julgamos ser a melhor solução, em tecnologia e desempenho, para as necessidades apresentadas. Desde já, colocamo-nos a inteira disposição, através de nosso departamento comercial.

Atenciosamente,

MICRONORTE INFORMÁTICA

CNPJ: 08.855.973/0001-14

João Luís Pereira Costa
João Luís Pereira Costa.

RG de n.º 669576 SSP-MA

CPF: 237.141.073-04

Diretor

Micronorte Informática

COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME

RUA NEFENO CONJUNTO ORLANDO LOBATO Nº 101 QUADRA-A, Parque Verde - Tel. (0xx91) 3248-0390/3226-7229

CEP: 66635-460 CNPJ: 08.855.973/0001-14 Inscrição Estadual nº 15.265.191-8 - Belém - Pará

Belém (PA), 22 de Junho de 2010.



A

Governo do Estado do Pará

Ministério Público do Estado do Para - MP

Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - Belém-Pa.

AT: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 022 /MP-PA / 2010.

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrop. p/atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

Processo n.º. 69/2010-SGJ-TA Protocolo N.º. 12155/2010 – MP/PA

Abertura dia: 22 / 06 / 2010 às 10h00min horas.

Prezados Senhores,

A empresa **COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. – MICRONORTE INFORMÁTICA**. Apresenta para vossa apreciação, nossa Proposta Comercial para venda de Equipamentos de Informática, ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Tipo Registro de Preços acima referido, que julgamos ser a melhor solução, em tecnologia e desempenho, para as necessidades apresentadas. Desde já, colocamo-nos a inteira disposição, através de nosso departamento comercial.

Atenciosamente,

MICRONORTE INFORMÁTICA

CNPJ: 08.855.973/0001-14

João Luís Pereira Costa.

RG de n.º 669576 SSP-MA

CPF: 237.141.073-04

Diretor

Micronorte Informática

COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME
RUA NETUNO CONJUNTO ORLANDO LOBATO Nº 101 QUADRA-A, Parque Verde - Tel. (0xx91) 3248-0390/3226-7229
CEP: 44435-440 CNPJ: 08.855.973/0001-14 Inscrição Estadual nº 15.265.191-8 - Belém - Pará



Tabela I – Eletrodomésticos e Eletros-portáteis

Item	Especificação técnica	Unid	Qtd	V. Unitário	V. Total
02	CAFETEIRA ELÉTRICA com jarra refratária, função corta-pingos, 110 volts, placa de aquecimento com termostato, porta filtro removível, capacidade mínima 24 xícaras pequenas. Marca: FAET Modelo: 821PTA	Unid	04	R\$ 83,00 (oitenta e três reais)	R\$ 320,00 (trezentos e trinta e dois reais)
06	LIQUIDIFICADOR 04 velocidades, função autolimpante e pulsar, capacidade mínima 02 litros, 110 volt's, potencia 450 W, porta fio, sistema de trava de segurança. Marca: ARNO Modelo: MAGIC MAGF	Unid	05	R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)	R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
09	VENTILADOR DE COLUNA: Voltagem 110V; hélice com 03 pás de plástico, 40cm de diâmetro; mínimo 03 velocidades; oscilação horizontal, alça de transporte, potencia 80W, cor preto. Marca: MONDIAL Modelo: V-06 TURBO	Unid	10	R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)	R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)

Valor Total da Proposta R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

R\$ 2.462,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que, o material ofertado está estritamente de acordo com as especificações constantes do Anexo do Pregão. Declaramos ainda que, estamos de acordo com todos os termos e condições do Edital e seus anexos. Igualmente, informamos que nossa empresa é responsável pelo atendimento técnico dos equipamentos ofertados em nossa proposta e/ou através da rede de assistência técnica conforme política de cada fabricante e/ou por nossa empresa, sito a RUA NETUNO CONJUNTO ORLANDO LOBATO Nº 101 QUADRA-A, PARQUE VERDE - TEL (91) 3248-0390/3226-7229 OU 8417-1946, costaemenezes@gmail.com.

LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Patrimônio Rua João Diogo nº. 100, Belém-Pará, horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta;

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias úteis;

GARANTIA: 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação;

FRETE E IMPOSTOS: CIF Belém. Já estão inclusos em nossa proposta.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias, a partir da abertura desta proposta;

PAGAMENTO: 07 (sete) dias úteis e/ou conforme edital.

PROCEDÊNCIA: Nacional ou Nacionalizados.

DADOS BANCÁRIOS - 1: Banco do Brasil Conta Corrente de nº 29903-0 Agência 0003-5 – Centro.

DADOS BANCÁRIOS - 2: Banco do Estado do Pará Conta Corrente de nº 301.749-4 Agência 024 – Nazaré.

MICRONORTE INFORMÁTICA

CNPJ: 08.855.973/0001-14

João Luís Pereira Costa

RG de nº 669576 SSP-MA

CPF: 237.141.073-04

Diretor



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31700 de 02/07/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 126777

Contrato: 64/2010

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, Itens 02, 06 e 09.

Valor Total: 2.462,00

Data Assinatura: 30/06/2010

Vigência: 01/07/2010 a 29/08/2010

Pregão Presencial: 22/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔN

Endereço: R Netuno, 101

CEP. 66635-460 - Belém/PA

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA